

P R O J E T O D E L E I
Nº 39/2007

“Proíbe a
utilização de Animais em
em Espetáculos e Show
Município de São Sebastião

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO de SÃO PAULO
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica proibida a utilização de animais silvestres e domesticados, nativos ou exóticos, adestrados ou não, e outras modalidades, em mostras e exposições em geral no Município de São Sebastião.

Parágrafo Único - Não é aplicável a proibição desta Lei quando se tratar de exposições não itinerantes, de natureza científica, educacional ou cultural, e de exposições ou exposições, devidamente autorizadas pelo IBAMA.

Art. 2º Ficamos comprometidos os agentes da fiscalização de postura municipal a assegurar o fiel cumprimento desta Lei, e as autoridades policiais a prestar seu decidido apoio e colaboração para o seu cumprimento, visando a segurança pública e a proteção aos animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de maio de 2007.

Luiz Antonio Santana Barroso
“Coringa”
VEREADOR